



APMGF – Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar

Parecer

Em resposta à publicação na Separata do Boletim de Trabalho e Emprego, nº 7 de 20/5/2015, relativa ao projeto legislativo que estabelece um regime excecional para a obtenção do grau de especialista de Medicina Geral e Familiar.

A medida em discussão pública visa permitir que médicos indiferenciados que tenham vindo a trabalhar nos cuidados de saúde primários nos últimos anos possam tornar-se especialistas em Medicina Geral e Familiar (MGF) sem realizar com aproveitamento o internato da especialidade. De acordo com projeto de diploma “Os clínicos gerais que possuam seis anos de exercício efetivo de prestação de cuidados de saúde globais e continuados a inscritos em lista nominativa, por quem são responsáveis, individualmente e em equipa, e que têm desenvolvido funções próprias da Medicina Geral e Familiar, podem, a título excecional, obter o grau de especialista”.

A APMGF emite o seguinte parecer no âmbito da discussão pública:

1. A especialidade de MGF, cujo internato tem evoluído desde a sua criação no início da década de 80, com reconhecimento nacional e internacional pela sua organização, abrangência, rigor e exigência, constituindo uma especialidade de médicos altamente qualificados e capazes de prestar cuidados de saúde com qualidade e competências próprias, após um período de formação específica de 4 anos, obedecendo a um programa de formação publicado na Portaria 45/2015 de 20 de fevereiro e respeitando a legislação em vigor relativa a formação médica.
2. A capacidade formativa tem evoluído de forma significativa nos últimos anos, com esforço de todos os profissionais e instituições, resultando a curto e médio prazo na disponibilidade de centenas de novos especialistas em MGF.
3. A hipotética atribuição da equiparação de especialidade a médicos sem os pressupostos de formação, de avaliação e de reconhecimento profissional criaria iniquidade inaceitável, injustiça grave e compromisso da qualidade assistencial, além de falta de respeito por todos quantos se dedicam ao processo de formação médica.
4. A APMGF propõe, não obstante, uma solução excecional e única, enquadrada no presente projeto e nos critérios definidos, de modo a permitir colmatar as carências pontuais de falta de médicos de família, nomeadamente:
 - a. A adaptação do presente projeto, de modo a limitar claramente o acesso a esta via extraordinária, excecional e única, de formação de médicos a exercer Clínica Geral, colocados em unidades de CSP do Serviço Nacional de

Saúde, com listas de utentes atribuída, e cujo início desta atividade assistencial seja anterior a 31 de dezembro 2009, ficando assim excluídos deste programa extraordinário todos aqueles que iniciaram atividade clínica após 2009;

- b. Para estes profissionais incluídos nestes critérios, deverá ser definido um plano de formação obrigatório, de pelo menos 22 meses úteis, a realizar numa unidade de saúde com idoneidade reconhecida pela Ordem dos Médicos e contemplando um conjunto de atividades específicas de formação, definidas pelas entidades previstas no diploma, nomeadamente OM, CNIM, APMGF e ACSS, e sendo obrigatória a atribuição de um tutor/orientador de formação;
 - c. O programa de formação extraordinário deverá prever os momentos de avaliação contínua nos termos definidos na Portaria que estabelece o Regulamento do Internato Médico;
 - d. Após o período de formação e respetivas avaliações os formandos deverão ser incluídos no mesmo processo de avaliação final em vigor para atribuição do grau de especialista em MGF.
 - e. Deverá ser dada oportunidade de manter a lista de utentes que previamente assumiam, assim como ingressar no concurso normal de colocação juntamente com todos os internos que terminarem a formação na mesma época de exame.
5. A APMGF não aceita que qualquer outra via alternativa ao internato médico, incluindo a prevista neste projeto legislativo, seja usada no futuro e repudia qualquer argumento de semelhança ou precedente que eventualmente seja usado.
6. A APMGF defende o internato médico de MGF e a sua evolução científica e profissional e tudo fará para que seja dignificado e em nada sai prejudicado com a adoção da medida excecional e única preconizada nesta iniciativa legislativa.

A APMGF mantém-se disponível para dialogar com o Ministério da Saúde e com todas as outras instituições envolvidas nesta matéria, de modo a encontrar soluções a curto prazo para colmatar as carências atuais e pontuais de médicos de família em muitas unidades de saúde do SNS.

Lisboa, 10 de junho de 2015
A Direção da APMGF